



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

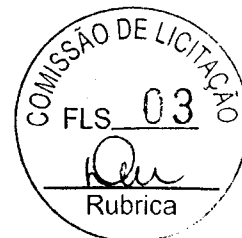
Memo. Nº 1566/2022

Parauapebas, 17 de outubro de 2022.

À Sra.

Fabiana Souza Nascimento

Central de Licitações e Contratos - CLC



Assunto: Processo licitatório

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho processo administrativo, para formalização de procedimento licitatório, objetivando **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA de REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço, por ITEM, visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada, visando futura aquisição de fórmulas nutricionais infantis para crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada, visando futura aquisição de fórmulas nutricionais infantis para crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Justificativa de contratação e parâmetros: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde, no seu art. 3º, caput, estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuição específica do SUS, sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição. e em casos nos quais a alimentação apresenta status de farmaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecer-las de acordo com os princípios e normas do SUS;

Considerando a 2ª edição do Protocolo Clínico para pacientes portadores de alergia à proteína do leite de vaca - APLV, este protocolo é um instrumento onde são apresentadas as descrições das fórmulas infantis a serem aplicadas no programa e sua metodologia de aplicação. Em vista disso, para manter este serviço de forma regular é imprescindível o fornecimento ininterrupto das fórmulas nutricionais infantis dietoterápicas específicas indicadas para garantir todos os nutrientes para crianças menores de 6 meses não amamentadas e complementar os nutrientes provenientes da alimentação para crianças maiores de 6 meses;

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde-SEMSA
Data: 17/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A considerar que o **Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**, tem 135 usuários (crianças) inscritas do município de Parauapebas, onde 58 crianças são menores que 01(um) anos e 77 maiores de 01(um) ano, portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV), regulado pelos *Critérios de uso de Fórmulas Especiais Infantis (Portaria Nº 1148/2022, publicada em 06 de junho de 2022)*;

Diante do exposto a presente demanda faz-se necessária visando da continuidade à assistência prestada as crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV), no município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo período de 12 meses;

Portanto, a futura aquisição do objeto através de Pregão na forma Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques das fórmulas nutricionais infantis, e em decorrência a assistência prestada as crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV).

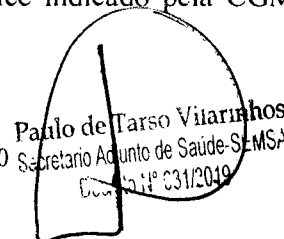
Fundamentação Legal: O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, Lei Municipal nº 009 de 26.04.2016, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 071, de 24 de janeiro 2014 e nº520 28.04.20.

Justificativa das cotações de preço:

O valor para referenciar a contratação pretendida foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizado como ferramenta para composição de preços do processo o Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>) – um avançado banco de dados que foi desenvolvido para auxiliar as contratações públicas, o qual utiliza valores das Compras Governamentais e do Banco de Preços em Saúde a nível nacional – e pesquisa local realizada no município de Parauapebas onde foi encontrada a empresa Quality Comercio e Serviços Eireli que possui CNAE compatível com o objeto do processo, porem é valido informar que a empresa acima citada não apresentou proposta até a data de elaboração da presente declaração e considerando o principio da celeridade processual, deu-se seguimento na tramitação, onde pôde ser verificado que as empresas abaixo relacionadas já forneceram para esta secretaria em forma de contrato e possuíam CNAE compatíveis para realizar a cotação para o processo licitatório que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada, visando futura aquisição de fórmulas nutricionais infantis para crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV. Desta forma, encaminhamos e-mail para solicitando cotação para composição de preços para as empresas através dos seus respectivos endereços eletrônicos.

- BL Cardoso Eireli – CNPJ: 21.544.818/0001-71 – Email: gerencia_mednutri@gmail.com
- Lave Hospitalar Eireli – CNPJ: 37.626.154/0001-01 – Email: hospitalarlavie@gmail.com
- Nutrix S. Alimentos Ltda – CNPJ: 12.401.269/0001-69 – Email: licitacao.nutrix@hotmail.com

Diante disso, informamos que a **metodologia empregada foi a de média aritmética simples**, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pela quantidade de proposta, obtendo assim o valor estimado para o processo. Verificou-se então, que valores não destoam do índice indicado pela CGM, indicando assim preços executáveis e não exorbitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Conforme seguem planilha de média e declaração do responsável pela realização das cotações de preços,

Teve como responsáveis pela realização da cotação de preços: **Fabiana Isabelle Silva da Cunha**, CT nº 59497 e **Ozeias de Jesus Pereira**, Mat. 7014.

Valor Estimado: R\$ 1.616.588,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

Prazo de vigência da contratação: A vigência da ARP será de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura. Havendo formalização de contrato, oriundo da presente ARP, o mesmo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

A Possibilidade de Adesões: conforme item 18 do Termo de Referência.

Da Fiscalização: Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Ressalta-se que os quantitativos, valores, rubrica orçamentária, justificativa para contratação na íntegra, direitos e deveres e demais informações necessárias para seguimento processual, se encontram acostadas aos autos do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo em tela.

Atenciosamente,


Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
Decreto Nº: 631/2019


Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 629/2019